

LEI MUNICIPAL Nº619 /2015.

EMENTA: Dispõe sobre reforma administrativa da estrutura organizacional e funcional do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional e Funcional da Prefeitura, com as adequações de ordem formal e legal exigidas, resultantes da legislação pertinente em vigor, de âmbito constitucional federal, orgânico e ordinário, objeto da presente Reforma Administrativa, passa a ter as alterações necessárias ao reenquadramento das contas municipais;

Art. 2º Os cargos de representação de Prefeito e Vice-prefeito sofrerão redução linear de 30% (trinta por cento) nos subsídios a eles destinados.

Art. 3º Os cargos de representação de Secretário Municipal, Símbolo SEC, terão seus subsídios reduzidos em 20% (vinte por cento);

Art. 4º Outros cargos terão seus vencimentos de acordo com o exposto em tabela no Anexo I desta lei.

Art. 5º. Suprimido

Parágrafo único – Suprimido


Art. 6º - Suprimido

Art. 7º Poderá o Chefe do Poder Executivo municipal, identificando a amenização da desaceleração da economia, através de projeto de lei específico, restabelecer as condições anteriores ao vigor da presente lei, desde que devidamente comprovada a saúde financeira do município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 06 de outubro de 2015.


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito